



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a vedação do uso de uniformes, coletes, distintivos e demais vestimentas de identificação técnica da Defesa Civil por pessoas não autorizadas, no âmbito do Município de Juiz de Fora, bem como estabelece sanções administrativas para o seu descumprimento. A iniciativa busca preservar a correta identificação dos profissionais que atuam tecnicamente no sistema municipal de proteção e defesa civil, evitando situações que possam induzir a população em erro quanto à qualificação ou à função exercida por determinadas pessoas em atividades relacionadas à Defesa Civil.

A proposta visa garantir maior segurança institucional e transparência na atuação da Defesa Civil, especialmente em contextos que envolvem avaliação de riscos, orientações à população e adoção de medidas preventivas ou emergenciais. A utilização indevida de uniformes ou elementos de identificação institucional pode gerar confusão entre a população e comprometer a credibilidade das ações desenvolvidas pelo órgão, motivo pelo qual se mostra necessário estabelecer critérios claros quanto à sua utilização.

Adicionalmente, a proposição está em consonância com o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como com o art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, que reafirma essa prerrogativa ao estabelecer que compete ao Município legislar sobre temas de interesse local, especialmente aqueles voltados à promoção do bem-estar e da segurança de sua população.

Dessa forma, a presente iniciativa contribui para o fortalecimento institucional da Defesa Civil municipal, para a adequada identificação de seus agentes e para a preservação da confiança da população nas ações desenvolvidas pelo poder público, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à análise e apreciação desta Casa Legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 5 de março de 2026.



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

